

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixa-da Santista, de 19/10/2022

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pessegue Transportes Ltda, CNPJ: 20.589.286/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9911644, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Córrego Jacu Pessegue - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'46.008") - Longitude O (46°26'41.568") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 21,00 m³ - Período 7h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20210015682-SZ3.

Extrato DDO n. 236/22.
 Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 19/10/2022

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes dos requerimentos, apresentado por Renata Pereira Carneiro Galvão, CPF: 343.416.348-44 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9914434, declaramos dispensados de outorga o uso e a interferência, localizados no município de Biritiba-Mirim, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Bacia de acumulação do Rio Tietê - Coord. Geográficas Latitude S (23°35'24.065") - Longitude O (45°59'13.470") - Volume: 48,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220015322-G9V. - Captação Superficial - Bacia de acumulação do Rio Tietê - Coord. Geográficas Latitude S (23°35'24.065") - Longitude O (45°59'13.470") - Vazão Máxima Instantânea 11,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 22,50 m³ - Período 2h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20220015322-HRS.

Extrato DDO n. 237/22.
 Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 19/10/2022

- Informe de Indeferimento
 Referência:
 - Interessado: Birla Carbon Brasil Ltda
 - CNPJ: 02.634.915/0001-84
 - Município: Cubatão
 - Processo DAEE: 9900128

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Piaçaguera - Coord. Geográficas Latitude S (23°50'19.900") - Longitude O (46°23'18.500") - Vazão Máxima Instantânea 60,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.440,00 m³ - Período 24h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20220015440-YW9.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 220/22.
 Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 19/10/2022

- Informe de Indeferimento
 Referência:
 - Interessado: Birla Carbon Brasil Ltda
 - CNPJ: 02.634.915/0001-84
 - Município: Cubatão
 - Processo DAEE: 9900128

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Piaçaguera - Coord. Geográficas Latitude S (23°50'46.500") - Longitude O (46°23'17.300") - Vazão Máxima Instantânea 0,30 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 7,20 m³ - Período 24h /dia; solicitado pelo Requerimento 20220015440-6B5.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 221/22.
 Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 19/10/2022

- Informe de Indeferimento
 Referência:
 - Interessado: Birla Carbon Brasil Ltda
 - CNPJ: 02.634.915/0001-84
 - Município: Cubatão
 - Processo DAEE: 9900128

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Piaçaguera - Coord. Geográficas Latitude S (23°50'11.700") - Longitude O (46°23'25.800") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6.000,00 m³ - Período 24h/dia; Solicitado pelo Requerimento 20220015440-0M0.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 222/22.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Agropecuária Morro da Cantareira Ltda, CPF/CNPJ 28.949.553/0001-04 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316607, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado na propriedade denominada "Fazenda Cantareira", no município de Pirassununga, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do Ribeirão do Ouro ou da Laranja Azeda - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'42.530") - Longitude O (47°31'4.780") - Vazão Máxima Instantânea 33,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 709,80 m³ - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220022399-N8B. - Captação Superficial - Bacia do Ribeirão do Ouro ou da Laranja Azeda - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'31.650") - Longitude O (47°29'33.200") - Vazão Máxima Instantânea 33,66 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 706,86 m³ - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220022399-PCN. Processo DAEE 9316607 - Extrato DVI 155/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Louis Dreyfus Company Sucos S.A, CPF/CNPJ 00.831.373/0021-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9307619, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado na propriedade denominada "Fazenda Santa Ângela", no município de Pedregulho, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da casa Queimada - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°9'12.480") - Longitude O (47°18'43.900") - Vazão Máxima Instantânea 1,34 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 32,16 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220022238-CIP. Processo DAEE 9307619 - Extrato DVI 156/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Clara Andrade Pinho, CPF/CNPJ 380.383.058-33 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316778, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso rural - sanitário, localizado na propriedade denominada "Sítio Rei Salomão", no município de Socorro, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'57.580") - Longitude O (46°33'29.650") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220027870-QM1.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 564/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por André Luis Carneiro, CPF/ CNPJ 098.948.418-13 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9313654, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizad(o)s na "Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Ponte Nova", no município de Pontal, conforme abaixo:

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - 518,00(m) - Córrego da Vendinha- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'34.420") - Longitude O (48°4'16.860") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200011924-7K0.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 563/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marisa De Souza Pinto Fontana, CPF/CNPJ 302.729.808-97 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316710, declaramos dispensados de outorga os usos e interferências em recursos hídricos, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural e aquicultura, localizado na propriedade denominada " Fazenda Fronteira", no município de Socorro, conforme abaixo:

- Barramento -Volume 1000 (m³) - AFLUENTE DO RIBEIRÃO DO PINHAL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'17.290") - Longitude O (46°26'8.410") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-UJ2. - Barramento - Volume 350 (m³) - AFLUENTE DO CÓRREGO RIBEIRÃO DO PINHAL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'58.890") - Longitude O (46°25'52.540") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-3LC. - Barramento - Volume AFLUENTE DO RIBEIRÃO DO PINHAL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'14.210") - Longitude O (46°26'10.710") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-3YX.

- Captação Superficial - Bacia do Córrego Ribeirão do Pinhal (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'58.950") - Longitude O (46°25'50.140") - Vazão Máxima Instantânea 0,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,60 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-A5E. - Barramento - Volume 600 (m³) - AFLUENTE DO RIBEIRÃO DO PINHAL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'18.970") - Longitude O (46°26'7.450") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-MM9.

- Barramento - Volume 600 (m³)- AFLUENTE DOS MACHADOS - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'58.080") - Longitude O (46°25'58.940") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-PQC. - Captação Superficial - Bacia do Córrego Ribeirão do Pinhal (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'58.430") - Longitude O (46°25'48.650") - Vazão Máxima Instantânea 0,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,60 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014828-VL8.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 556/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Eury Rosa Da Silva, CPF/CNPJ 152.786.078-74 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316548, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de uso rural - aquicultura, localizado na propriedade denominada "Sítio Recanto Feliz", no município de Franca, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Casa Seca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'39.860") - Longitude O (47°18'34.480") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220022224-7FJ. - Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão da Casa Seca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'38.620") - Longitude O (47°18'38.840") - Vazão Máxima Instantânea 0,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,80 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220022224-EQH.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 557/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonio Gabriel Taramelli, CPF/CNPJ 08.230.876/0004-89 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316285, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade denominada "Fazenda São Caetano", no município de São Sebastião Da Gramma, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego da Anhumã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'2.040") - Longitude O (46°46'53.940") - Vazão Máxima Instantânea 1,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,60 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014786-072.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 560/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonio Gabriel Taramelli, CPF/CNPJ 08.230.876/0004-89 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316285, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade denominada "Fazenda São Caetano", no município de São Sebastião Da Gramma, conforme abaixo:

- Captação Superficial - BACIA DO CORREGO DA ANHUMA (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'56.480") - Longitude O (46°47'39.060") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020536-FLU. - Captação Superficial - BACIA DO CORREGO DA ANHUMA (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'44.400") - Longitude O (46°46'48.110") - Vazão

- Máxima Instantânea 1,11 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,33 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020539-LX2. - Captação Superficial - BACIA DO CORREGO DA ANHUMA (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'47.550") - Longitude O (46°47'22.330") - Vazão Máxima Instantânea 1,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,40 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020542-NF1. - Captação Superficial - CORREGO DA ANHUMA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'8.510") - Longitude O (46°47'18.190") - Vazão Máxima Instantânea 1,70 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,10 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020549-KRC.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 561/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/10/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Renovias Concessionaria SA, CPF/CNPJ 02.417.464/0001-23 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9302354, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso urbano - sanitário, localizado no "Pedágio de Estiva Gerbi", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'48.250") - Longitude O (46°59'28.910") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220027771-4YG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 562/2022.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 33, de 18 de outubro de 2022

Altera a Resolução PGE nº 19, de 7 de agosto 2020, que disciplina a distribuição de competências para acompanhamento de processos administrativos e judiciais afetos à Fundação Procon-SP

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Cláusula Quarta do convênio celebrado, em 12 de julho de 2022, com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE nº 19, de 7 de agosto de 2020, passam a vigorar com a redação seguinte:

I - o inciso III do artigo 2º:

"III - à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, por intermédio da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Cidadania, a consultoria e assessoria jurídica da Fundação Procon, incluídas as manifestações conclusivas em procedimentos administrativos sancionatórios;" (NR);

II - o § 4º do artigo 2º:

"§ 4º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, aos processos administrativos sancionatórios regidos pela Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, em trâmite pela Fundação PROCON, conforme disciplina da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral." (NR).

Artigo 2º - A Resolução PGE nº 19, de 7 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescida de artigo 3º-A, com a redação seguinte:

"Artigo 3º-A - Caberá ao Subprocurador Geral da Consultoria Geral designar 1 (um) Procurador do Estado classificado na área da Consultoria Geral para desempenhar as atribuições de que trata o inciso III do artigo 2º desta resolução."

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 3 do § 1º do artigo 2º Resolução PGE nº 19, de 7 de agosto de 2020.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria CA nº 01, de 21 de outubro de 2022.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação do teletrabalho para os servidores da Procuradoria Geral do Estado.

A COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios da CA, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de adoção do teletrabalho na Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído, junto à Coordenadoria de Administração da Procuradoria Geral do Estado, grupo de trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação do teletrabalho para os servidores da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores da Procuradoria Geral do Estado:

I - Anselmo Luiz Cezario, oficial administrativo, designado para a Coordenadoria de Administração, que coordenará os trabalhos, sendo o responsável pela elaboração do relatório final e redação da proposta de regulamentação;

II - Thais Barbosa de Oliveira, oficial administrativo, diretor II, classificada na Procuradoria Judicial;

III - Márcia Misako Saito, oficial administrativo, diretora técnica II, classificada no Departamento de Recursos Humanos;

IV - Wladson Gonçalves da Silva, oficial administrativo, chefe I, classificado no Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares;

V - Ana Lucia Souza Pimentel, oficial administrativo, chefe I, classificada na Procuradoria Regional de Sorocaba;

VI - Bruna Luzia Paulino Thimoteo, oficial administrativo, chefe I, classificada na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

VII - Carla Cristina do Amaral Vasconcelos, executiva pública, classificada na Procuradoria Regional de Taubaté;

VIII - Flávio Antas Correa, executivo público, classificado na Procuradoria Regional de Campinas;

IX - Marcela Coutinho Albertin, oficial administrativo, chefe I, classificada na Procuradoria Regional de Campinas;

X - Paula Regina Roque da Costa, executiva pública, classificada na Subprocuradoria da Consultoria Jurídica;

XI - Thiago Blumer Marangoni, oficial administrativo, diretor técnico I, classificado no Centro de Estudos;

XII - Vladimir Aguiar de Souza, oficial administrativo, chefe I, classificado na Procuradoria Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os servidores indicados nos incisos V a XII apenas poderão ser substituídos por servidor que tenha se candidatado na seleção pública realizada em outubro deste ano pela Coordenadoria de Administração, por meio da ferramenta de pesquisa do Office.

Parágrafo Segundo - Compete ao coordenador dos trabalhos elaborar a ata das reuniões do Grupo de Trabalho, que

poderão ser disponibilizadas a qualquer servidor, mediante solicitação.

Artigo 3º. O grupo de trabalho terá o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único - Após a conclusão dos trabalhos, o coordenador deverá divulgar relatório preliminar e conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os servidores apresentem sugestões de aprimoramento da proposta de regulamentação. Findo o prazo, o Grupo de Trabalho terá até 5 (cinco) dias úteis para apreciar as sugestões e realizar eventual adequação da proposta.

Artigo 4º. A participação no Grupo de Trabalho criado por esta Portaria se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CENTRO DE ESTÁGIOS

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 24-10-2022

Processo Seletivo para estagiário de Direito
 Processo PGE-PRC-2022/01581

Procuradoria Regional de Bauru
 O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, e diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CGPGE nº 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Sede da Procuradoria Regional de Campinas (Gabinete e Seccionais Fiscal e Judicial).

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio da rede NOTES ou por e-mail (bgnascimento@sp.gov.br), até as 17h00min do dia 31 de outubro de 2022. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 1º de novembro de 2022, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de